

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27758/2022

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de serviço para instalação de aparelhos laboratoriais e treinando de uso aos funcionários destinados ao laboratório Municipal de Exames Clínicos de Itapuranga-GO.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL	PREÇO ESTIMADO TOTAL
Instalação e Treinamento (Equipamento PKL 125)	SRV	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Instalação e Treinamento (Equipamento URIT 5160)	SRV	01	R\$ 4.499,16	R\$ 4.499,16
Instalação e Treinamento (Equipamento GT Coagulação)	SRV	01	R\$ 491,66	R\$ 491,66
Instalação e Treinamento (Equipamento GT Urine)	SRV	01	R\$ 491,66	R\$ 491,66

Despesa com Refeição, Hotel e Deslocamento	PCT	01	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
				R\$ 11.157,48

*O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente dispensa, visto a necessidade urgente de instalação dos aparelhos nos locais específicos do laboratório Municipal de Itapuranga-Go como também a necessidade de treinamento profissional para correto uso dos aparelhos para com os profissionais responsáveis, visando a efetivação funcional para posterior oficial abertura de inauguração do laboratório Municipal.

Em 16 de março de 2022, o Município de Itapuranga deflagrou processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, do tipo menor preço, devidamente autuado e numerado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapuranga, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e insumos para equipar o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Itapuranga.

A abertura do procedimento licitatório ocorreu em 29 de março de 2022, oportunidade em que no dia e horários designados, após análise da viabilidade da proposta e documentos de habilitação, a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP sagrou-se vencedor dos itens 01) analisador automático de alto desempenho para testes bioquímicos e turbidimétricos pelo preço de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e 04) analisador hematológico pelo preço de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) e a empresa SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAUDE LTDA os itens 02) analisador de tiras de urina (média de 6 amostras por leitura) pelo preço de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), 05) coagulômetro digital com 2 canais, pipeta acoplada e impressora R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Concluída a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/202 2 e devidamente adjudicado aos objeto as empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP e SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAUDE LTDA, formalizou -se o Contrato Administrativo nº 199P – 2022 e nº 200P - 2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as respectivas empresas fornecedoras, estabelecendo, dentre outras obrigações, o dever de entregar os produtos na sede da Secretaria

Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Diante da imprescindibilidade dos objetos para a devida instalação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Itapuranga, o Departamento de Compras e Serviços do Município de Itapuranga expediu a Ordem de Fornecimento nº 44116 e nº 45160, requerendo -se o imediato fornecimento e instalação do analisador automático de alto desempenho para testes bioquímicos e turbidimétricos, analisador hematológico, analisador de urina e coagulômetro digital com 2 canais, pipeta acoplada e impressora.

No entanto, a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP e SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAUDE LTDA compareceram na sede da Secretaria Municipal de Saúde e promoveu apenas a entrega das caixas com os equipamentos, sem proceder a devida instalação dos aparelhos supracitados. De igual modo, deixou de oferecer qualquer treinamento básico para que a equipe de saúde proceda o manuseio dos aparelhos.

Diante do descumprimento contratual verificado, a entidade contratante - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE formalizou a Notificação Extrajudicial das empresas fornecedoras em 20 de setembro de 2022, requerendo -se o cumprimento integral das obrigações, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Devidamente notificadas, as empresas OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP e SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAUDE LTDA apresentaram as respostas à Notificação Extrajudicial, alegando, em síntese, que “em lugar algum do edital, restou descrito/estipulado que as empresas vencedoras deveriam instalar os equipamentos e muito menos realizar o treinamento para seu uso. Assim sendo, não há que se falar em descumprimento contratual”.

Diante do cenário fático ora exposto, a par do Município de Itapuranga já ter iniciado procedimento administrativo interno para apurar a falta contratual, com possibilidade de aplicação das penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação, impedimento legal para contratar e declaração de inidoneidade, respeitados, em todo caso, o princípio do contraditório e ampla defesa, diante da essencialidade do objeto e urgência de fornecimento, não restou outra alternativa senão o manejo de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência (processo nº 5709608-37.2022.8.09.0085), para fins de compelir as empresas, bem como fornecer o treinamento de pessoal devido para a utilização dos aparelhos, sob pena de comprometimento de serviço público essencial.

Concluídos os autos judiciais de Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência (processo nº 5709608-37.2022.8.09.0085), foi proferida decisão pelo incluído Juízo do Juizado Especial da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Itapuranga indeferindo o pedido de tutela de urgência por ausência dos requisitos previstos no artigo 300, caput, do Código de Processo Civil de 2015.

As despesas estimadas neste Termo de Referência foram baseadas de acordo com a média dos orçamentos adquiridos de três empresas especializadas distintas.

A aquisição deste serviço deverá ocorrer por venda de empresa especializada, devendo estar incluso no preço todos custos diretos e indiretos do ato, com realização em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizados, o preço médio dos serviços/produtos é de R\$ 11.157,50 (onze mil reais, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), tornando-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução do ato, em somatório das consequências que poderiam ser despendidas durante este período, este processo se faz relevante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega do produto é de até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, na empresa vencedora.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex.

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O serviço será recebido: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.


Josimar Rodrigues Coelho
Secretário Municipal de Planejamento-SMS
Decreto nº 006/2022/PPGP

Josimar Rodrigues Coelho

P R E F E I T U R A D E
ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Portaria nº. 026-SMS/2022

Itapuranga-GO, 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Município de Itapuranga, Estado de Goiás,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto de Nomeação nº 006/2022/GPGPF, de 03 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

R E S O L V E

Art. 1º – Designar o servidor **SCHINEIDER CAMPOS DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 846.249.651-91, ocupante do cargo em comissão Superintendente de Controle e Execução de Políticas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de "**Gestor de Contratos**", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuranga.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Palácio Xixá do Governo do Município de Itapuranga, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

Josimar Rodrigues Coelho
Secretário Municipal de Saúde-SMS
Decreto nº 006/2022/GPGPF

Josimar Rodrigues Coelho
Secretário Municipal de Saúde

